LEI Nº 9/1953

Abre um crédito de Cr$.113.500,00, suplementar a diversas verbas do orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR, DECRETA A SEGUINTE

LEI Nº 9/1953

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr$.113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento:-

131/8-09-4	Despesas Diversas (Café)	Cr$. 750,00
131/8-09-4	Despesas Diversas (Telefone).....	Cr$. 250,00
131/8-09-4	Despesas Diversas (Viagens)	Cr$. 750,00
211/8-89-3	Material de Consumo	Cr$. 1.500,00
241/8-85-3	Material de Consumo	Cr$. 3.000,00
251/8-[illegible]	Material de Consumo	Cr$. 8.000,00
261/8-81-3	Material de Consumo	Cr$. 2.500,00
321/8-82-1	Pessoal Variavel	Cr$. 18.200,00
321/8-82-3	Material de Consumo	Cr$. 25.000,00
331/8-89-1	Pessoal Variavel	Cr$. 40.000,00
331/8-89-3	Material de Consumo	Cr$. 9.600,00
721/8-91-4	Despesas Diversas (CAP)	Cr$. 1.356,00
911/8-92-4	Despesas Diversas	Cr$. 300,00
931/8-99-4	Despesas Diversas	Cr$. 2.044,00

Artigo 2º - O valor do presente credito sera coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadaçao ja verificado.

Artigo 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrario.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR,
em 28 de outubro de 1953.

João Benedito de Aguirre
(João Benedito de Aguirre)
Presidente

Fued Maluf
(Fued Maluf)
1º Secretario